EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 131/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 60/2026
(licitação com destinação exclusiva às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-MPEs, conforme Lei Complementar 123/2006)

O **MUNICIPÍO DE ITAPECERICA, ESTADO DE MINAS GERAIS,** com sede na Rua Vigário Antunes, nº 155, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.308.742/0001-44, torna público aos interessados, a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO, por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, do tipo MENOR PREÇO,** com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, Lei Municipal nº 054/2012, observadas ainda as determinações da Lei Federal nº 12.846/2013 e demais disposições legais regulamentares vigentes a ele aplicáveis, bem como as normas e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e em seus anexos que dele fazem parte integrante para todos os efeitos.

As contratações decorrentes deste procedimento serão realizadas por meio do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP**), nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, no que couber, e do Decreto Municipal nº 81/2023, observadas as disposições deste Edital e de seus anexos. Não serão admitidas adesões à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, conforme decisão da Administração.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: até às 12h59 do dia **30/11/2026**

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 13h00 do dia **30/11/2026**

LOCAL: https://comprasbr.com.br/

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.comprasbr.com.br e www.itapecerica.mg.gov.br.

CONTATO: (37) 3341-8517

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília/DF

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente procedimento licitatório o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de armarinho, compreendendo aviamentos, tecidos e materiais de artesanato, destinados à realização e ao desenvolvimento das oficinas ofertadas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Edital e em seu Anexo I – Termo de Referência.

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condição de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2.2 Os trabalhos inerentes à fase externa serão conduzidos por servidor do Município, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o "site" do Portal de Compras Eletrônicas COMPRAS BR, (https://comprasbr.com.br/), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições constantes das leis aplicáveis. Este Pregão será conduzido pela pregoeira, **Sra. Clélia Batista Rachid Araújo**, designada pela Portaria Municipal que integra os

autos deste processo licitatório.

2.3 A participação nesta licitação implica em aceitação integral e irrestrita dos termos deste edital.

2.4 Os valores médios foram obtidos através de pesquisa de preços constante nos autos do processo.

3 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Por se tratar de procedimento realizado por meio do Sistema de Registro de Preços, a existência de dotação orçamentária específica não é exigida para a formação da Ata de Registro de Preços, considerando a ausência de obrigatoriedade de contratação pela Administração. As dotações orçamentárias correspondentes serão indicadas por ocasião da formalização de cada contratação decorrente da Ata, observadas as exigências legais e orçamentárias aplicáveis.

4 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 As solicitações de esclarecimentos e informações complementares referentes ao processo licitatório, bem como as impugnações interpostas ao edital deverão ser enviadas até **três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, via INTERNET, Portal de Compras Eletrônicas, COMPRAS BR, (https://comprasbr.com.br/), o campo "esclarecimento/impugnação". (Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de **três dias úteis**, contado da data de recebimento da solicitação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. A resposta será disponibilizada diretamente no "site" https://comprasbr.com.br/.

4.3 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

4.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.4 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5 Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico exclusivamente as microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas na Lei Complementar nº 123/2006, legalmente constituídas e que exerçam atividades compatíveis com o objeto da licitação, desde que atendam integralmente às exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e estejam devidamente credenciadas no sistema eletrônico indicado no preâmbulo deste Edital, observadas as disposições dos arts. 47 e 48 da referida Lei Complementar.

5.2. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico, nem direta ou indiretamente da execução contratual, as pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas nos arts. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:
a) Agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, bem como terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nas situações em que houver conflito de interesses ou impedimento legal;

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre objeto relacionado ao projeto por ele elaborado, bem como empresa responsável pela elaboração do projeto, observadas as exceções previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta, observado o alcance e o prazo de vigência da respectiva penalidade;
d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si, quando configurada a hipótese prevista no art. 14, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;
f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
g) Licitantes impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública em decorrência da aplicação da sanção prevista no art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, durante o prazo de vigência da penalidade e observado seu respectivo alcance;
h) Licitantes declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.3. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:
a) Pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no País, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;
b) Pessoas físicas ou jurídicas que não atendam às condições de participação e às exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos;
c) Empresas em processo de falência, observadas as disposições legais aplicáveis e as exigências de qualificação econômico-financeira previstas neste Edital.

5.3.1. As empresas em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar do certame, desde que demonstrem possuir capacidade econômico-financeira para cumprir as obrigações decorrentes da eventual contratação, mediante apresentação da documentação pertinente, observadas as exigências de habilitação previstas neste Edital e a legislação aplicável.

5.4. A participação do licitante no sistema eletrônico, inclusive mediante o envio de proposta ou a oferta de lances, não afasta a obrigação de observar as condições de participação e as vedações previstas neste Edital, tampouco gera direito subjetivo à contratação.

5.5. Verificada, em qualquer fase do procedimento licitatório, a existência de impedimento legal à participação ou de sanção administrativa vigente que impossibilite a participação do licitante ou a futura contratação, o Pregoeiro deverá adotar as providências cabíveis, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando aplicáveis, observada a convocação do licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação.

5.6. A observância das condições de participação e das vedações previstas nesta Seção é de inteira responsabilidade do licitante, sujeitando-se aquele que prestar declaração falsa ou descumprir as disposições deste Edital às penalidades cabíveis, inclusive às previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais.

6 DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 Os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico adotado, Portal de Compras Eletrônicas COMPRAS BR.

6.2 O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas

associadas ao Portal de Compras Eletrônicas COMPRAS BR, em tempo hábil, antes do horário fixado no edital para o encerramento do recebimento das propostas.

6.2.1 O acesso do operador, para efeito de registro de proposta e ofertar lances em nome do licitante somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.3 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa devidamente justificada do provedor do sistema eletrônico.

6.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município Itapecerica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

6.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7 DO ACESSO E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.

7.1.1 O acesso deve ser feito na página inicial do "site" www.comprasbr.com.br, no campo "Entrar". O acesso à sala de lances deve ser feito na página inicial do "site" www.comprasbr.com.br, após clicar em "Entrar", preenchendo login e senha.

7.2 A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da chave de identificação e da senha pessoal do representante credenciado e da subsequente inserção dos respectivos documentos de habilitação, observados data e horário limite estabelecidos no edital.

7.2.1 O licitante deverá obrigatoriamente identificar o tipo de segmento da empresa, ficando responsável pela legitimidade e veracidade desta informação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7.3 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo do pregão, desde a publicação até a homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo pregoeiro, bem como da perda do direito de exercer o benefício previsto na Lei Complementar nº 123/06.

7.4. da desconexão do sistema eletrônico

7.4.1. No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos e registrados normalmente, sem prejuízo dos atos já praticados.

7.4.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa, devendo ser retomada somente após comunicação expressa aos participantes, por meio do sistema eletrônico, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, salvo disposição diversa do regulamento aplicável.

7.4.3. Os lances registrados pelo sistema eletrônico até o momento da suspensão serão preservados, mantendo-se sua validade e ordem cronológica, não sendo admitida sua exclusão ou alteração em razão da desconexão.

7.4.4. No caso de desconexão ou indisponibilidade do sistema eletrônico que impeça a continuidade regular da disputa, a sessão poderá ser suspensa pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser registrada em ata e comunicada aos licitantes pelos meios oficiais disponibilizados pelo sistema.

7.4.5. Restabelecidas as condições de funcionamento do sistema, a sessão será retomada mediante comunicação prévia aos participantes, com indicação da data e do horário de reinício, assegurando-se a publicidade e a igualdade de condições entre os licitantes.

7.4.6. A desconexão do sistema eletrônico por parte de qualquer licitante não prejudicará, por si só, o andamento da sessão pública, desde que o sistema permaneça operacional e acessível aos demais participantes, cabendo ao licitante acompanhar as operações e assumir os ônus decorrentes da perda de oportunidades em razão de sua própria desconexão.

7.5 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.6 Quando do lançamento da proposta, através do sistema eletrônico, o licitante deverá lançar o valor do item, com duas casas decimais após a vírgula.

7.7 No preço proposto deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.

7.8 É vedada a identificação do licitante em qualquer campo quando do preenchimento da proposta eletrônica ou no decorrer da sessão pública do pregão, sob pena de desclassificação imediata.

7.8.1 A desclassificação de que trata o subitem 7.8 não ocorrerá nos casos em que for solicitada a inserção de planilhas, fichas técnicas, catálogos ou outros elementos e esses terem sidos anexados pelo licitante sendo fabricante e a marca ofertada sendo o seu nome empresarial.

7.8 Aplicam-se aos produtos todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

7.9 O encaminhamento da proposta de preços será feito **exclusivamente por meio de sistema eletrônico**, observados datas e horários limites estabelecidos.

8 DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. A concessão dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem o limite da receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. Para fins de aplicação do disposto no subitem anterior, o licitante deverá apresentar declaração de que observa o limite estabelecido no § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, sob as penas da lei.

8.1.2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para fins de verificação dos limites previstos no art. 4º, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 As empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.1 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao pregoeiro, o qual deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 5 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal e trabalhista.

8.2.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 DA CONDUÇÃO DO CERTAME

9.1 O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) coordenar o procedimento licitatório;
b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas relativas ao edital;
c) abrir e conduzir a sessão pública na INTERNET;
d) abrir as propostas de preços, examiná-las e classificá-las para a disputa de lances;
e) conduzir a etapa de lances;
f) julgar a proposta e a habilitação do licitante;
g) declarar o vencedor do certame;
h) receber, examinar e decidir recurso, encaminhando-o à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
i) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicação e homologação.

9.2 Todas as ações do pregoeiro serão formalizadas via sistema eletrônico.

10 DOS PROCEDIMENTOS

10.1 A sessão pública do pregão eletrônico terá início a partir do horário previsto neste edital, com a abertura das propostas de preços recebidas.

10.2 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.3 As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do pregoeiro e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4 Somente as propostas classificadas participarão da fase de lances.

10.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.6 Será iniciada a etapa competitiva, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas. Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. Os lances serão formulados em campo próprio, com valores unitários, distintos e decrescentes. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e do respectivo registro de horário e valor.

10.6.1 O licitante somente poderá ofertar lance de valor inferior ao último lance anteriormente registrado pelo sistema.

10.6.2 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.6.3 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 0,10 (dez centavos), devendo ser observado tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta vigente.

10.7 Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado por participante, vedada a identificação do detentor do lance.

10.8 Para envio dos lances no pregão eletrônico será adotado o **MODO DE DISPUTA "ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.9 O Pregoeiro disponibilizará os itens para disputa, os quais terão etapa de lances com duração de **10 (dez) minutos** e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.9.1 A prorrogação automática da etapa de lances será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.9.2 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.9.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida acima, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.9.4 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, em conjunto com a equipe de apoio, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.10. Durante a etapa de disputa, constatada a ocorrência de erro material na digitação de lance, o licitante deverá comunicar imediatamente o fato ao Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, para que seja avaliada a possibilidade de correção ou exclusão do lance, observadas as funcionalidades do sistema, as regras do certame e os princípios da isonomia e da competitividade.

10.10.1. Caso seja identificado erro material no preenchimento do valor da proposta cadastrada, antes do encerramento do prazo para apresentação das propostas, o licitante poderá realizar a correção diretamente no sistema eletrônico, conforme suas funcionalidades.

10.10.2. Após o encerramento do prazo para apresentação das propostas, não será admitida a alteração do valor ofertado que implique modificação substancial da proposta ou prejuízo à isonomia entre os licitantes, ressalvadas as hipóteses de saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, mediante diligência devidamente fundamentada pelo Pregoeiro.

10.10.3. Constatado erro material que comprometa a validade ou a exequibilidade da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos ou promover diligência, observadas as disposições do art. 59 e do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o caso, sendo a desclassificação admitida somente quando configurada hipótese legal e mediante decisão fundamentada.

10.11 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances. Caso não sejam apresentados lances e nem ocorra a negociação será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o estimado para a contratação.

10.12 Ocorrendo a situação de empate prevista nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, após a disputa de cada item, o sistema eletrônico possibilitará, automaticamente, a condução pelo pregoeiro dos procedimentos para obtenção dos benefícios previstos.

10.12.1 Nos demais casos, ocorrendo a situação de empate serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.13 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às

exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao presente edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

10.13.1 O pregoeiro encaminhará contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.13.2 Toda negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.14 Na hipótese de não ocorrência de lances durante a sessão e caso haja equivalência dos valores das propostas apresentadas será realizado sorteio para classificação das propostas, observando-se na sequência o direito de preferência previsto na LC nº 123/2006.

10.15 Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor preço no prazo estipulado no *chat* durante a sessão. O Pregoeiro verificará ainda, se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame.

10.16 No julgamento de propostas e habilitação poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância destes e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e a estes será atribuída validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.16.1 Caso seja necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, em vista de saneamento de que trata o subitem anterior, e análise de documentos, o pregoeiro suspenderá a sessão, a qual somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.17 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor, e caso não tenha ainda inserido sua documentação de habilitação deverá anexá-la, após solicitação do Pregoeiro, no Portal de Compras Eletrônicas COMPRAS BR, no prazo máximo de **2 (duas) horas** após a solicitação, prorrogável por igual período mediante solicitação justificada ou de ofício, quando necessário.

10.18 Encerrada a sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e ocorrências relevantes.

10.19 Ao final dos trabalhos será aberto o prazo recursal de que trata o item 15 deste edital, transcorrido o referido prazo sem interposição de recursos ou decididos os recursos eventualmente interpostos, o Agente de Contratação encaminhará os autos do processo licitatório à autoridade competente para adjudicação e homologação, atos estes que serão publicados no site Oficial do Município www.itapecerica.mg.gov.br

10.20 Inexistindo interposição de recurso, o pregoeiro encaminhará o processo respectivo para adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.21 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação.

10.22 Anteriormente a homologação, a Autoridade Competente examinará os autos do processo licitatório e poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados ou anulá-la, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

10.23 Homologado o resultado da licitação será feita a divulgação do ato homologatório através da

afixação do mesmo no Diário Oficial do Município e publicação no site www.itapecerica.mg.gov.br.

11 DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 Os licitantes encaminharão, EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. A proposta de preços deverá ser preenchida com as seguintes informações:
a) razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;
b) modalidade e número da licitação;
c) especificação do objeto licitado, conforme este edital, sendo obrigatória a indicação da marca;
d) valor global do item/lote, discriminando o preço unitário e total do(s) item(ns) que o compõe;
d1) o(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda nacional e em algarismo com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.
d2) o valor global do item/lote deve ser apresentado em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.
d3) quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada item obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.
e) declaração de validade da proposta de **60 (sessenta) dias** contados de sua assinatura.

11.2 As propostas deverão estar acompanhadas da Declaração de BENEFICIÁRIO da Lei Complementar 123/2006. (Modelo Anexo).

12 DA HABILITAÇÃO

12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

12.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, União e Previdência Social;
b) Prova de regularidade para com o FGTS;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
e) Prova de regularidade fiscal trabalhista (Lei Federal 12.440/11);
f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

12.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
a) Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, quando for o caso.
a1) Na hipótese em que a certidão para recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

12.4 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:
a) Declaração Conjunta (modelo anexo).

12.5 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO
12.5.1 O Pregoeiro poderá, previamente ao exame da documentação de habilitação do detentor da proposta melhor classificada, verificar o eventual descumprimento das condições de participação, quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.
b) CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas.
c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

12.5.2 O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, quando houver, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

12.5.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, devendo ser observado:
a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da mesma;
b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.5.4 Para efeito do julgamento da habilitação, o pregoeiro considerará como referência para a validação dos documentos a data da abertura das propostas, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

12.5.5 Após a entrega dos documentos para habilitação não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.5.6 Para os fins previstos no subitem anterior, não caracteriza como substituição ou apresentação de novo documento a diligência realizada para:
I - sanar o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante;
II - a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

12.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, para o saneamento de que dispõe o subitem anterior, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências deste edital e seus anexos.

13.1.1 Quando da avaliação da aceitabilidade da proposta será considerado o valor referencial de mercado do item.

13.2. das amostras e demais condições da unidade requisitante
13.2.1 Poderá ser exigida do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de amostra dos produtos ofertados, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da solicitação formal da Administração, para avaliação de sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

13.2.2. As amostras serão avaliadas por servidor ou comissão designada pela Administração, mediante critérios objetivos previamente estabelecidos no edital, sendo o resultado devidamente registrado e fundamentado.

13.2.3. A não apresentação da amostra no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, ou sua reprovação por desconformidade com as especificações exigidas, poderá ensejar a desclassificação do licitante, observados os procedimentos previstos no edital

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, ao ato de habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.1. O Pregoeiro informará, por meio do chat do sistema eletrônico, a abertura do prazo para manifestação da intenção de recorrer, concedendo aos licitantes o prazo de 15 (quinze) minutos, durante a sessão pública, para registrar sua intenção em campo próprio do sistema.

14.1.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, por meio do botão virtual "Manifestar Recurso" ou funcionalidade equivalente disponibilizada pelo sistema eletrônico.

14.1.3. Admitido o recurso, o recorrente terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, para apresentar suas razões recursais, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

14.1.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.2. Nos recursos relativos aos atos de julgamento das propostas e de habilitação ou inabilitação, a ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará na preclusão do direito de recurso, ficando a Administração autorizada a dar prosseguimento ao procedimento licitatório, observadas as demais disposições legais.

14.2.1. A ausência de apresentação das razões recursais no prazo legal implicará a decadência do direito de recorrer, quando exigida a manifestação prévia da intenção de recurso.

14.3. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, por intermédio do sistema eletrônico, observados os requisitos legais e os prazos estabelecidos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3.1. A autoridade recorrida poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis. Caso não a reconsidere, deverá encaminhar o recurso, devidamente motivado, à autoridade superior, no mesmo prazo.

14.3.2. A autoridade superior deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no § 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. Os recursos interpostos fora do prazo legal não serão conhecidos, devendo a decisão de não conhecimento ser devidamente fundamentada, observadas as disposições legais aplicáveis.

14.5. Os recursos e pedidos de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados, devendo ser preservados os demais atos válidos e independentes, em observância ao princípio do aproveitamento dos atos administrativos.

14.7. Na elaboração das decisões recursais, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, quando necessário, para dirimir dúvidas e subsidiar a decisão com as informações pertinentes, conforme o parágrafo único do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente dará prosseguimento ao procedimento, podendo adjudicar o objeto e homologar a licitação, conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.9. As decisões relativas aos recursos serão comunicadas aos interessados por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, sem prejuízo de outras formas de publicidade legalmente exigidas.

14.10. Para os demais atos administrativos sujeitos a recurso, não abrangidos pela exigência de manifestação imediata da intenção de recorrer prevista no § 1º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, será observado o prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da intimação ou da lavratura da ata, conforme o caso.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologada a licitação será lavrado um documento, em duas vias, vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura aquisição denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP, na qual serão registrados os preços e quantitativos do licitante melhor classificado durante a etapa competitiva e os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens em valor igual ao do licitante melhor classificado, cuja minuta integra este Edital.

15.1.1 O registro dos preços dos licitantes que aceitaram registrá-los em valor igual ao do licitante melhor classificado tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

15.2 Os preços serão registrados na ata, na seguinte ordem:
a) Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva.
b) Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens em valor igual ao do licitante mais bem classificado. Se houver mais de um licitante nessa situação, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.3 A ordem de classificação dos licitantes que aceitaram registrar seus preços na ata para formação do cadastro de reserva deverá ser respeitada nas contratações.

15.4 A adjudicatária terá até 3 (três) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair o direito à contratação.

15.4.1 O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

15.5 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura da ata de registro de preços, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar a ata de registro de preços.

15.6 Durante o prazo de validade da ARP, o Município não será obrigado a efetuar a aquisição do objeto referido na cláusula primeira, exclusivamente por seu intermédio, podendo utilizar para tanto outros meios, desde que permitidos por lei (art. 82, VIII, Lei 14.133/2021), sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AOS LICITANTES

16.1 Os licitantes ficarão sujeitos às penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/2021.

16.1.1 Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:
I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
a) não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame; ou
b) entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame.

II. retardar a execução do certame:
a) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
b) não comprovar os requisitos de habilitação; ou
c) praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

III. não mantiver a proposta:
a) não enviar a proposta;
b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
d) deixar de apresentar amostra.

IV. comportar-se de maneira inidônea:
a) praticar ato que vise a frustrar os objetivos do procedimento licitatório;
b) cometer fraude de qualquer natureza;
c) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
d) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
e) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
f) realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei nº 14.133/2021;
g) prestar informações falsas ou apresentar documento com informações inverídicas.

17 DA REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO

17.1 A presente licitação, poderá ser revogada, no todo ou em parte, pela Administração por considerá-la inoportuna ou inconveniente diante de fato superveniente, ou ainda, ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.1.1 A anulação do pregão induz à da ata de registro de preços.

17.2 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18 DA DILIGENCIA E SANEAMENTO DE FALHAS FORMAIS

18.1 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.2 O pregoeiro, no exercício de suas funções, poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por servidor/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.

18.3 O não atendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.4 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da execução contratual. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, no cancelamento da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3 Das sessões do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo pregoeiro e membros da Equipe de Apoio.

19.4 As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

19.5 Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro ou pela autoridade a ele superior.

19.6 Este Edital e seus anexos deverão ser lidos e interpretados na íntegra, a apresentação da proposta implica ao licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares, e integral aceitação de todos os seu termos e condições. Eventuais divergências entre o Edital e seus anexos prevalecerão às disposições do primeiro e entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

19.7 Torna-se implícito que os licitantes que não impugnarem este Edital, no prazo legal, estão integralmente de acordo com seus termos.

19.8 A Detentora da Ata deverá manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

20 DO FORO

20.1 Para solucionar quaisquer questões, porventura decorrentes deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, o foro competente designado será o da Comarca de Itapecerica/MG, local da realização do certame, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21 DOS ANEXOS

21.1 Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:
a) Anexo I – Termo de Referência;
b) Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
c) Anexo III – Modelo de Proposta;
d) Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada;

Itapecerica/MG, 13 de novembro de 2026

_____
Renata Flávia Campos Pena
p/ Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente procedimento licitatório o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de armarinho, compreendendo aviamentos, tecidos e materiais de artesanato, destinados à realização e ao desenvolvimento das oficinas ofertadas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2 ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10	Pacote c/ 10 unidades	Agulha para artesanato, sem ponta, nº 14 mm	38,9666	389,66
2	100	unidade	Agulha para crochê, em alumínio, nº 2,5 mm	5,50	550,00
3	10	metro	Arame encapado, verde, nº 18mm	20,30	203,00
4	200	Unidade	Argola acrílica, medida externa 100mm e interna 86mm	2,10	420,00
5	25	Pacote c/ 10 unidades	Argola Metálica para Chaveiro, medindo 25mm de diâmetro, com 5 elos de corrente	6,00	150,00
6	100	unidade	Barbante, em cone de 600grs, cor cru, nº 6 mm	34,2333	3.423,33
7	50	unidade	Bastão/Refil de Cola Quente, cor branca transparente, 11mm x 30cm	2,9825	149,12
8	500	unidade	Bastão/Refil de Cola Quente, cor branca transparente, 7mm x 30cm	2,0937	1.046,85
9	150	unidade	Bastidor para bordado/pintura, em MDF, aro externo 12cm, aro interno (área para o tecido) 11cm, largura do aro 0,5cm	33,90	5.085,00
10	150	unidade	Bastidor para bordado/pintura, em MDF, aro externo 20cm, aro interno (área para o tecido) 19cm, largura do aro 0,5cm	40,4625	6.069,37
11	50	pc. c/10	Bola de Isopor, n 100mm, maciça	84,6666	4.233,33
12	50	pc. c/40	Bola de Isopor, n 40mm, maciça	58,8666	2.943,33
13	50	pc. c/25	Bola de Isopor, n 75mm, maciça	56,6225	2.831,12
14	200	unidade	Caixa lisa de MDF, medindo 20 cm x 20 cm x 10 cm, cor cru, com tampa tipo “de sapato”	36,90	7.380,00
15	10	Pacote c/ 100 unidades	Canudo Plástico Tradicional, colorido, diâmetro 5mm e comprimento 200mm	14,6166	146,16
16	100	Unidade	Cartolina, cores variadas- material: celulose vegetal; gramatura mínima:150g/m; dimensões mínimas: 50 cm x 60 cm.	2,0333	203,33
17	5	frasco c/500g	Cola Branca PVA extra, à base de água	17,90	89,50
18	25	frasco c/ 90g	Cola Isopor, à base de acetado de polivinila, solução não tóxica	26,4650	661,62
19	50	frasco c/ 90g	Cola para Madeira MDF, à base de cianoacrilato	16,8333	841,66
20	200	tubo c/100g	Cola para tecido, resistente a lavagens, com bico aplicador econômico, tipo "Cola Pano"	19,2250	3.845,00
21	10	rolo c/ 100m	Corda Fio de Sisal, 100% fibras naturais, 500/1, cor natural, 2mm	42,6333	426,33
22	10	rolo c/ 100m	Corda Fio de Sisal, 100% fibras naturais, 700/2, cor natural, 2,7mm	19,83	198,30
23	10	unidade	Cortina Metalizada, de plástico, para decoração, com fita adesiva acoplada, medindo 80cmx180cm, cores variadas	18,1633	181,63

24	100	M	Elástico Chato, para costura, cor branca, 10mm	3,1333	313,33
25	100	M	Elástico Chato, para costura, cor preta, 10mm	3,1333	313,33
26	200	unidade	Escorredor de Arroz/Massas, redondo, em plástico, com medidas aproximadas de 28,3cm x 23,3xm x 12,3cm	27,6333	5.526,66
27	10	Rolo c/ 10 metros	Fio lastex n° 5mm, cor branca	8,19	81,90
28	100	M	Fio Strech, elástico para pulseira, látex, nº 1mm	2,10	210,00
29	50	Rolo 100 metros	Fita Acetinada, 100% poliéster, 7mm de largura, cores variadas	36,9633	1.848,16
30	50	Rolo c/ 100 metros	Fita de Cetim Lurex, 4cm de largura, cores variadas.	164,6666	8.233,33
31	50	Rolo c/ 100 metros	Fita Cetim, nº 1 – 7mm de largura – cores variadas	40,2550	2.012,75
32	70	Rolo c/ 100 metros	Fita Gorgurão Estampado, 15mm de largura, estampas variadas	83,3333	5.833,33
33	30	Rolo c/ 100 metros	Fita Tafetá, 100% poliéster, 20mm de largura, cores variadas	49,63	1.488,90
34	100	Rolo c/ 10 metros	Fita Voal, Borda Cetim ZC-009 nº 9, 38mm, 10 metros	28,25	2.825,00
35	6	kit c/ 10 unidades	Furador de E.V.A., 25 mm, com capa plástica para área de corte, formas variadas	461,3333	2.767,99
36	10	kg	Gesso em Pó, para artesanato	12,33	123,30
37	50	pc. 20fls	Guardanapo de Papel, com estampas variadas, medindo 33cm x 33cm, para decoupàge	43,90	2.195,00
38	50	pc. 20fls	Guardanapo para decoupàge em MDF e Vidro, estampas variadas, medindo aproximadamente 20x10 cm	74,9666	3.748,33
39	100	unidade	Linha de Fio, para costura à máquina, TEX25, 100% algodão, cores variadas, carretel pequeno	4,0833	408,33
40	90	novelo c/ 500m	Linha de fio para crochê e demais trabalhos manuais, 100% algodão mercerizado, torção média, espessura do fio: TEX 295, cores variadas. Marca de Referência: Anne/Círculo	33,2666	2.993,99
41	150	Unidade	Linha em meada, composta por algodão e poliéster, com 6 fios divisíveis, 8 metros de comprimento. Indicação de uso: bordado livre, bordado em ponto cruz, artesanatos em geral. Cores variadas.	6,13	919,50
42	50	unidade	Lixa para MDF, medindo 225 mm x 275 mm, gramatura 200	53,83	2.691,50
43	50	unidade	Massa para biscuit, em cores variadas, embalagem c/ 1kilo	53,90	2.695,00
44	10	pc. c/ 500 g	Meia pérola, acrílica, nº 6, cores variadas	93,3000	1.026,33
45	10	pc. c/ 500 g	Meia pérola, acrílica, nº 12, cores variadas	102,6333	1.106,00
46	50	Unidade	Mini flores, em fita sintética, 15mm, em cores variadas	1,8333	91,66
47	100	unidade	Novelo de Lã, material: acrílico, 40g, TEX 500, cores variadas	12,50	1.250,00
48	5	pc. c/100 unidades	Olho Móvel para Artesanato; material: plástico; cor: preto com fundo branco; tamanho: 4 mm	11,9333	59,66
49	3	pc. c/100 unidades	Olho Móvel para Artesanato; material: plástico; cor: preto com fundo branco; tamanho: 6 mm	13,10	39,30
50	3	pc. c/100	Olho Móvel para Artesanato; material: plástico; cor: preto com fundo branco; tamanho: 8 mm	19,90	59,70
51	10	Pacote c/ 500 unidades	Palito para algodão doce, em madeira, sem ponta, tamanho 40cm x 4mm	63,2733	632,73
52	20	Pacote c/ 500 unidades	Palito para picolé, ponta redonda, em madeira, medidas 11,5cm x 1cm.	27,7375	554,75
53	5	Pacote c/ 100 unidades	Papel Carbono para moldes/montagem, tamanho A4, cor azul	137,30	686,50
54	50	Pacote c/ 50 unidades	Papel Cartão 200g/m2; composição: 100% fibra celulósica e tinta atóxica; 1 face colorida e outra face	118,8333	5.941,66

			cor parda/kraft; medindo 48cm x 66 cm; cores sortidas		
55	50	Pacote c/ 100 unidades	Papel Cartão, gramatura 240g/m2, dimensões 50cm x 66cm, com face branca, verso azul e amarelo.	250,5666	12.528,33
56	100	Pacote c/ 100 folhas	Papel Colosert, medindo 40 cm x 66 cm, cores variadas	135,2666	13.526,66
57	5	unidade	Papel Kraft, bobina medindo 0,45cm x 80m	203,3333	1.016,66
58	5	Pacote c/ 500g	Pérola, acrílica, com furo, tamanho 6mm, cores variadas	95,5650	477,82
59	5	Pacote c/ 500g	Pérola, acrílica, com furo, tamanho 8mm, cores variadas	110,9666	554,83
60	5	Pacote c/ 500g	Pérola, acrílica, com furo, tamanho 10mm, cores variadas	95,85	479,25
61	30	unidade	Pincel para Pintura, chato, nº 12	17,4650	523,95
62	30	unidade	Pincel para Pintura, chato, nº 18	17,0175	510,52
63	30	unidade	Pincel para Pintura, chato, nº 22	31,25	937,50
64	30	unidade	Pincel para Pintura, chato, nº 06	10,26	307,80
65	30	unidade	Pincel para Pintura, chato, nº 08	11,25	337,50
66	3	Pacote c/ 100 unidades	Pingente de Seda Tassel Franja, 8cm, cores variadas	186,3333	558,99
67	300	Pacote c/10 unidades	Placa de EVA, com glitter, medindo 40cm x 60cm x 1,5mm, em cores variadas.	78,3954	23.518,62
68	300	Pacote c/10 unidades	Placa de EVA, lisa, cor única, medindo 40cm x 60cm x 1,5mm, em cores variadas.	37,2250	11.167,50
69	100	Unidade	Pompom Pelúcia, 70mm, cor branca.	7,8266	782,66
70	240	Unidade	Prato de vidro temperado, fundo, medidas aproximadas: diâmetro 22,4cm, altura 3,2cm	12,9333	3.103,99
71	200	Pacote c/ 12 unidades	Prendedor de Roupa, em madeira resistente, 7cm, cor natural	9,64	1.928,00
72	50	frasco c/100ml	Primer para Metais e Vidros, à base de água	37,6333	1.881,66
73	50	Rolo c/ 10 metros	Rendão, com elástico, cor branca	77,2333	3.861,66
74	5	Pacote 1.000 unidades	Semente de Girassol, para plantar	269,6333	1.348,16
75	50	M	Sianinha, 05mm, cores variadas	1,8378	91,89
76	50	M	Sianinha, 10mm, cores variadas	3,0333	151,66
77	500	M	Tecido Étamine, 100% algodão, cor branca, para bordado, 1,40m de largura	36,8066	18.403,30
78	50	metro	Tecido Tipo Americano, cor cru, gramatura 560gr/m2, 100% algodão, 1,60 m de largura	43,30	2.165,00
79	500	unidade	Tela para Pintura, 30x30cm, tecido 100% algodão, gramatura 260g/m2, fixada em estrutura de madeira pinus de 1,5cm, com grampos aparentes	20,60	10.300,00
80	100	unidade	Tesoura; de uso geral; ergonômica; material: cabo em resina termoplástica e lâmina em aço inoxidável; ponta reta; tamanho: 21 cm	33,36	3.336,00
81	120	frasco c/250ml	Tinta PVA, para artesanato, cores variadas	31,6750	3.801,00
82	50	frasco c/400ml	Tinta Spray, para uso geral, cores variadas	40,9666	2.048,33
83	15	Pacote c/ 20 unidades	Vaso de Plástico, redondo, medindo 11,5cm de altura e 15cm de diâmetro	80,6333	1.209,49
Valor Total Estimado para o Registro de Preços: R$ 221.004,29 (duzentos e vinte e um mil, quatro reais e vinte e nove centavos)					

2.1 A proposta deverá conter a descrição detalhada do objeto ofertado, bem como a marca do produto.

2.2 Considerando que última aquisição de produtos similares ao da presente demanda foi realizada por meio de processo licitatório datado de 2018, e que atualmente a Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Social está atendendo público muito maior, não há precedentes capazes de estimar o quantitativo necessário ao atendimento da atual demanda por média aritmética. Assim, os quantitativos foram estabelecidos visando o atendimento de aproximadamente 600 (seiscentas) pessoas, entre mulheres e crianças. Importante registrar, todavia, que esse quantitativo é flutuante.

3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS, MODALIDADE E FORMA DE LICITAÇÃO

3.1 Os insumos e produtos se enquadram na descrição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado (art. 6º da Lei 14.133/2021). Trata-se de aquisição eventual e não contínua, mediante utilização do Sistema de Registro de Preços, com formalização de Ata de Registro de Preços.

4 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item observadas às exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 O valor estimado da contratação foi apurado mediante pesquisa de preços realizada em fontes diversificadas, incluindo a consulta a preços praticados em contratações similares, divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como a pesquisa direta junto a fornecedores locais, observados os parâmetros e procedimentos estabelecidos na legislação aplicável. A documentação comprobatória que fundamenta a estimativa encontra-se devidamente juntada aos autos do processo administrativo.

5.2 O valor estimado da aquisição/contratação é de **R$221.004,29 (duzentos e vinte e um mil, quatro reais e vinte e nove centavos)**.

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

7 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1 Embora a aquisição de materiais e insumos para oficinas de artesanato não apresente, em princípio, impactos ambientais significativos, devem ser consideradas as possíveis consequências decorrentes da fabricação, do transporte, da utilização e do descarte dos produtos adquiridos.

7.2. Como medidas de prevenção e mitigação, deverão ser priorizadas, sempre que técnica e economicamente viáveis:

a) a aquisição de materiais com embalagens recicláveis ou que utilizem menor quantidade de plástico e outros materiais de difícil decomposição;

b) a utilização racional dos insumos, evitando desperdícios durante a realização das oficinas;

c) o reaproveitamento de materiais e resíduos que possam ser utilizados em outras atividades artesanais;

d) a destinação ambientalmente adequada das embalagens e dos resíduos gerados, observadas as normas ambientais aplicáveis;

e) a observância das orientações dos fabricantes quanto ao armazenamento, manuseio e descarte dos produtos.

7.3. Dessa forma, busca-se promover práticas sustentáveis, incentivando o consumo consciente e a redução dos impactos ambientais associados à execução das atividades.

8 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO E DO PARCELAMENTO

8.1 A justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

9 DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, serão exigidos os documentos previstos no edital, em conformidade com os requisitos e as disposições estabelecidos nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e considerando a natureza do objeto, que consiste na aquisição de materiais e insumos comuns, não será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica, por se tratar de exigência que não se mostra necessária ou proporcional à complexidade e às características da contratação.

10. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

10.1. As aquisições serão realizadas de acordo com a necessidade da Administração, mediante solicitação das unidades administrativas requisitantes, observados os quantitativos estimados e os limites estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

10.2 A DETENTORA DA ATA deverá assegurar a padronização dos itens fornecidos, garantindo uniformidade de cores, materiais, dimensões e acabamento, especialmente em pedidos fracionados.

10.3 Os tecidos deverão atender às características exigidas para cada item, especialmente quanto à metragem, composição, cor, textura e acabamento, devendo apresentar uniformidade entre os lotes fornecidos.

10.4 Os aviamentos deverão possuir qualidade compatível com sua finalidade, observando-se resistência, acabamento, funcionalidade, dimensões, espessura, material e cor, conforme especificações constantes no instrumento convocatório.

10.5 As cores dos tecidos serão definidas pelas Secretarias Demandantes e constarão da Ordem de Fornecimento.

10.6 O fornecimento dos itens poderá ocorrer de forma parcelada, conforme a demanda das Secretarias requisitantes, mediante emissão de ordem de fornecimento, devendo a DETENTORA DA ATA observar os prazos e especificações estabelecidos.

10.7 Os tecidos fornecidos deverão, obrigatoriamente, estar acompanhados de etiqueta, rótulo ou documento equivalente que permita a identificação clara do tipo de material e de sua composição, de modo a possibilitar a conferência e aferição pela Administração no ato do recebimento.

10.8 Todos os produtos entregues pela Detentora da Ata deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as disposições contidas na Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

10.9 Deverá o fornecedor ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente, ficando a cargo deste a descarga e movimentação dos produtos até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

10.10 O aceite/aprovação dos bens pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Detentora da Ata por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

10.11 No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros

necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

10.12 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Detentora da Ata deverá assegurar o cumprimento das obrigações assumidas, não podendo alegar mera indisponibilidade comercial dos produtos como justificativa para o descumprimento do fornecimento, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas, devidamente comprovadas e reconhecidas pela Administração.

11 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

11.1. O prazo de entrega dos produtos terá início a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento pela contratada, expedida pela Diretoria de Compras.

11.2. O prazo máximo para a entrega será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada. Excepcionalmente, esse prazo poderá ser prorrogado, desde que a contratada apresente justificativa formal e devidamente fundamentada antes de seu vencimento, cabendo à Administração avaliar e, se for o caso, autorizar expressamente a prorrogação.

11.3. A Autorização de Fornecimento será encaminhada, preferencialmente, por meio eletrônico, ao endereço de e-mail formalmente indicado pela contratada, que deverá confirmar seu recebimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do envio.

11.4. A ausência de confirmação de recebimento no prazo estabelecido no subitem anterior não afastará, por si só, a responsabilidade da contratada, desde que haja comprovação do efetivo envio da Autorização de Fornecimento ao endereço eletrônico por ela formalmente indicado. Nessa hipótese, a Administração deverá adotar as medidas necessárias para assegurar a efetiva ciência da contratada acerca da solicitação, de modo a evitar controvérsias quanto ao recebimento da autorização e ao termo inicial do prazo de entrega.

11.5. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na respectiva Autorização de Fornecimento, observando-se o horário de funcionamento das unidades, atualmente estabelecido entre 12h e 17h, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente.

11.5.1 Os locais de entrega poderão ser:
a) Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: Rua Vigário Antunes, nº 276, bairro Centro, Itapecerica/MG, CEP 35.550-000;
b) CRAS Padre João Bruno Barbosa: Rua Major Egídio Luiz Cerqueira, nº 384, bairro Ingás, Itapecerica/MG, CEP 35.550-000;
c) CRAS Leonarda Norvinda Lamounier: Rua José Gominho, nº 86, bairro Ingás, Itapecerica/MG, CEP 35.550-000;
d) CREAS Irmã Carollina da Silva: Rua Lamounier Godofredo, nº 320, bairro Centro, Itapecerica/MG, CEP 35.550-000.

11.6. O endereço específico para cada entrega será indicado na respectiva Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

12 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O recebimento dos produtos ocorrerá de acordo com o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se as seguintes etapas:
a) **Recebimento provisório:** realizado de forma sumária, no ato da entrega ou em até 05 (cinco) dias úteis, mediante conferência inicial das quantidades, embalagens e demais condições aparentes dos produtos, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas.
b) **Recebimento definitivo:** realizado em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação detalhada da qualidade, quantidade e conformidade dos produtos com as condições estabelecidas no Termo de Referência e na Autorização de Fornecimento.

12.2. Constatada qualquer irregularidade, desconformidade ou inadequação dos produtos fornecidos, a contratada será formalmente notificada para providenciar a retirada e a substituição dos itens recusados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem qualquer ônus para a Administração.

12.3. A substituição dos produtos recusados deverá ocorrer às expensas da contratada, incluindo todos os custos de transporte, retirada, entrega e demais despesas necessárias à regularização do fornecimento.

12.4. Caso a contratada não providencie a retirada dos produtos recusados no prazo estabelecido, a Administração adotará as medidas administrativas cabíveis, observada a legislação aplicável, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes.

12.5. O período compreendido entre a comunicação formal da irregularidade à contratada e a efetiva ciência da notificação não será computado para fins de contagem do prazo concedido para substituição, quando comprovadamente não houver ocorrido a ciência da comunicação.

12.6. Caso os produtos substituídos permaneçam em desacordo com as especificações exigidas, a Administração poderá recusá-los novamente, exigindo nova substituição, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e sancionatórias cabíveis.

13 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO/ REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1 A verificação da adequação e a aceitação dos produtos serão realizadas pela fiscalização, a qual considerará as especificações contidas no Edital e visam garantir a conformidade no atendimento das exigências nele contidas. O produto será considerado aceito somente após conferido e verificado o atendimento pleno as especificações e condições editalícias.

13.2 Os materiais deverão apresentar características de qualidade, resistência e durabilidade compatíveis com sua finalidade e com as especificações técnicas estabelecidas para cada item, devendo atender às condições normais de utilização nas atividades de artesanato.

13.3 O aceite/aprovação do objeto pelo Órgão Gerenciador/Contratante não exclui a responsabilidade civil da Detentora da Ata, por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

14 FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pelo Município no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da documentação fiscal devidamente atestada, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento e dos demais documentos exigíveis.

14.2. A nota fiscal que não atender às exigências do edital ou apresentar inconsistências será devolvida à Detentora da Ata para correção, ficando suspensa a tramitação do pagamento até a regularização, com a correspondente recontagem do prazo conforme as regras aplicáveis.

14.3. A devolução da nota fiscal para correção não autoriza a Detentora da Ata a suspender o cumprimento das obrigações de fornecimento já assumidas.

14.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada ao setor responsável pelo recebimento e processamento da despesa, observadas as orientações da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

14.5. O pagamento será realizado por transferência eletrônica ou depósito em conta bancária indicada pela Detentora da Ata, observadas as retenções tributárias legalmente exigíveis.

14.6. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo dos materiais, ao ateste do servidor responsável pela fiscalização e à regular liquidação da despesa, mediante verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela Detentora da Ata e dos demais requisitos administrativos, fiscais e financeiros aplicáveis.

15 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Por se tratar de procedimento realizado por meio do Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária específica será exigida por ocasião da efetivação de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, mediante a emissão do respectivo empenho e dos demais instrumentos necessários, conforme a legislação aplicável.

15.2. Registra-se que consta dos autos do processo a comprovação da disponibilidade orçamentária para suportar as despesas decorrentes das contratações previstas para o exercício de 2026. Para os exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos, observada a disponibilidade de recursos.

16 VALIDADE DA ATA

16.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço (art. 83, Lei 14.133/2021).

16.2 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Administração não estará obrigada a contratar exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitação específica para aquisição do objeto, desde que devidamente justificada a necessidade e observadas as disposições legais, assegurada à Detentora da Ata a preferência em igualdade de condições, quando cabível, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão realizadas por agentes públicos formalmente designados pela Administração, observadas as disposições dos arts. 7º, 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

17.2. A fiscalização da execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será exercida por representante da Administração especialmente designado, ao qual caberá acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata, especialmente quanto aos prazos, às condições de fornecimento, às quantidades e à qualidade dos produtos entregues.

17.2.1. Fica designada como fiscal das contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços a Sra. Carolina Beatriz Araújo, Diretora do CRAS, Matrícula nº 2198-1, a quem compete exercer as atribuições inerentes à fiscalização, nos limites de sua designação e da legislação vigente.

17.2.2. A fiscalização deverá registrar, em documento próprio, as ocorrências relacionadas à execução das contratações, indicando a data, a descrição dos fatos e, quando possível, os responsáveis envolvidos, bem como as providências necessárias à correção de eventuais falhas ou irregularidades.

17.2.3. Quando constatadas irregularidades que não possam ser solucionadas diretamente pelo fiscal, estas deverão ser comunicadas ao gestor da ata ou à autoridade competente, em tempo hábil, para adoção das providências cabíveis.

17.2.4. As comunicações entre os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização e o representante indicado pela empresa detentora da ata serão realizadas, preferencialmente, por meio eletrônico, sem prejuízo da utilização de outros meios formais de comunicação, quando necessário.

17.3. Compete ao fiscal das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços:

a) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e nos respectivos instrumentos de contratação;

b) verificar se os produtos entregues correspondem às especificações, características, quantidades e demais condições exigidas pela Administração;

c) acompanhar os prazos de entrega e comunicar eventuais atrasos, falhas ou descumprimentos das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata;

d) realizar o recebimento provisório dos produtos, quando cabível, e subsidiar o recebimento definitivo, conforme as condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável;

e) atestar os documentos fiscais correspondentes, após a devida verificação do fornecimento e observadas as competências administrativas estabelecidas;

f) solicitar à empresa detentora da ata a correção de falhas, a substituição de produtos em desacordo

com as especificações ou a adoção de outras providências necessárias à regular execução do fornecimento;
g) registrar e comunicar ao gestor da ata ou à autoridade competente as ocorrências que possam caracterizar descumprimento das obrigações assumidas, para avaliação e adoção das medidas cabíveis;
h) fornecer informações e documentos necessários à instrução de procedimentos administrativos relacionados à execução das contratações.

17.4. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo de outras atribuições previstas em regulamentação própria:
a) administrar e acompanhar a Ata de Registro de Preços, zelando pelo cumprimento das condições nela estabelecidas;
b) controlar os quantitativos registrados e os respectivos saldos disponíveis, bem como acompanhar as contratações realizadas com fundamento na ata;
c) acompanhar a vigência da ata e adotar, quando necessário e juridicamente cabível, as providências relativas à sua prorrogação, alteração, atualização ou cancelamento;
d) acompanhar a compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado, adotando as providências previstas na legislação quando constatada eventual necessidade de negociação ou revisão dos valores;
e) receber e analisar as informações encaminhadas pelos fiscais, adotando ou submetendo à autoridade competente as providências necessárias à solução de eventuais irregularidades;
f) coordenar os procedimentos administrativos relacionados à gestão da ata e, quando necessário, encaminhar os documentos pertinentes à apuração de responsabilidades e à eventual aplicação de sanções, observados o contraditório e a ampla defesa;
g) manter atualizadas as informações e os registros relativos à utilização da Ata de Registro de Preços.

17.5. Quando houver necessidade de contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, o órgão ou setor interessado deverá consultar previamente o setor responsável pelo gerenciamento da ata, a fim de verificar a disponibilidade de saldo, a vigência, os preços registrados e as demais condições necessárias à formalização da contratação.
17.5.1. A utilização da Ata de Registro de Preços deverá ser precedida da verificação de sua vantajosidade para a Administração, especialmente quanto à compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

17.6. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá indicar formalmente um representante ou preposto, quando exigido pela Administração, para atuar como interlocutor durante a execução das obrigações decorrentes da ata, mantendo atualizados seus dados de contato.
17.6.1. A empresa deverá prestar todos os esclarecimentos e fornecer as informações e os documentos solicitados pelos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização, desde que relacionados ao objeto e necessários ao acompanhamento da execução das obrigações assumidas.

17.7. A empresa detentora da ata deverá permitir, nos limites necessários ao acompanhamento da execução das obrigações assumidas, a realização de inspeções e verificações pela Administração, bem como disponibilizar os documentos e elementos comprobatórios pertinentes ao fornecimento dos produtos.

17.8. A atuação dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa detentora da Ata de Registro de Preços pelo integral cumprimento de suas obrigações, inclusive quanto à qualidade, às características e à regularidade dos produtos fornecidos, permanecendo sob sua responsabilidade os danos e prejuízos decorrentes de sua atuação, na forma da legislação aplicável.

17.9. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos fiscais ou do gestor da ata deverão ser encaminhadas à autoridade competente, devidamente fundamentadas, para análise e adoção das medidas cabíveis.

17.10. A Administração poderá solicitar a substituição do representante ou preposto indicado pela empresa detentora da ata, mediante justificativa fundamentada, quando sua atuação comprometer ou dificultar o adequado acompanhamento e a execução das obrigações assumidas.

17.11. A aplicação de penalidades decorrentes de eventual descumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata observará os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, competindo à autoridade legalmente competente decidir sobre a aplicação das sanções.

18 SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta contratação, considerando a natureza do fornecimento e a necessidade de assegurar a responsabilidade direta da Detentora da Ata pelo cumprimento das obrigações assumidas.

18.2. A Detentora da Ata permanecerá integralmente responsável pela qualidade, procedência, entrega e conformidade dos materiais fornecidos, bem como pelos danos decorrentes do descumprimento de suas obrigações, nos termos da legislação aplicável.

19 ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1. Os quantitativos inicialmente registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser acrescidos, observadas as disposições da legislação e da regulamentação aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

19.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, quando cabível, mediante justificativa e formalização do respectivo instrumento, observadas as hipóteses e os limites estabelecidos nos arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DAS AMOSTRAS E DEMAIS CONDIÇÕES DA UNIDADE REQUISITANTE

20.1. As condições específicas eventualmente estabelecidas pela unidade requisitante deverão estar devidamente justificadas e previstas no edital e em seus anexos, observadas as disposições legais e os princípios da isonomia, da razoabilidade e da competitividade.

20.2. Quando expressamente previsto no edital, poderá ser exigida do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de amostra dos produtos ofertados, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da solicitação formal da Administração, para avaliação de sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

20.3. As amostras serão avaliadas por servidor ou comissão designada pela Administração, mediante critérios objetivos previamente estabelecidos no edital, sendo o resultado devidamente registrado e fundamentado.

20.4. A não apresentação da amostra no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, ou sua reprovação por desconformidade com as especificações exigidas, poderá ensejar a desclassificação do licitante, observados os procedimentos previstos no edital

21. DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

21.1. Os preços registrados poderão ser reajustados, repactuados ou revistos, conforme a natureza do objeto e os requisitos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

21.2. O reajuste observará o índice previsto no edital, a data-base pertinente e a periodicidade mínima legal de 12 (doze) meses. A repactuação, quando cabível, dependerá da demonstração analítica da variação dos custos.

21.3. A revisão extraordinária poderá ser concedida, mediante requerimento fundamentado ou de ofício, quando comprovados os pressupostos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, observada a regulamentação aplicável.

21.4. O pedido deverá ser instruído com justificativa, memória de cálculo e documentos comprobatórios da variação dos custos e de sua repercussão nos preços registrados.

21.5. A Administração analisará o pedido, podendo realizar diligências e pesquisa de mercado, e proferirá decisão expressa no prazo legal, observado o art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

22. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA NEGOCIAÇÃO

22.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses legalmente admitidas, inclusive em razão de variações de mercado, fatos supervenientes e alterações tributárias ou legais que comprovadamente repercutam nos preços.

22.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a Administração convocará a DETENTORA DA ATA para negociar sua redução. Não havendo acordo, poderá liberá-la do compromisso, sem penalidades, observadas as condições legais, e convocar os fornecedores do cadastro de reserva ou adotar as medidas cabíveis.

22.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao registrado e a DETENTORA DA ATA comprovar a impossibilidade de cumprir o compromisso assumido, poderá requerer a revisão, mediante documentação que demonstre o fato superveniente e sua efetiva repercussão nos custos. O pedido será analisado e decidido de forma fundamentada, podendo ser deferido ou indeferido conforme os requisitos legais.

22.4. A criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de normas com repercussão comprovada nos preços, poderá justificar sua alteração para mais ou para menos, conforme a legislação aplicável.

22.5. A revisão extraordinária dependerá da comprovação dos pressupostos legais, não sendo suficiente a mera alegação de aumento de custos ou a variação ordinária dos preços de mercado.

22.6. Os procedimentos observarão a Lei nº 14.133/2021 e o regulamento do Sistema de Registro de Preços aplicável ao ente público.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

23.1. São obrigações da Detentora da Ata:

I – fornecer os bens nas condições, nos preços e nos prazos estabelecidos na proposta, no edital, no Termo de Referência e nesta Ata;

II – adotar as medidas preventivas necessárias para evitar danos à Administração e a terceiros em decorrência do fornecimento;

III – responsabilizar-se pelos danos e prejuízos decorrentes de sua conduta ou da atuação de seus empregados, prepostos e representantes, nos termos da legislação aplicável;

IV – atender às determinações regulares da Administração e da fiscalização;

V – reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os produtos recusados, no prazo estabelecido pela Administração;

VI – responsabilizar-se pelos encargos comerciais, fiscais, tributários, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução de suas obrigações;

VII – manter, durante a vigência da Ata e enquanto houver obrigações pendentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, na forma da legislação aplicável;

VIII – observar as regras legais relativas a conflitos de interesses, impedimentos e vedações à contratação com a Administração Pública;

IX – informar e manter atualizado o endereço eletrônico para comunicações, notificações e intimações administrativas;

X – emitir as notas fiscais em conformidade com as exigências legais e editalícias;

XI – manter atualizados o número de telefone, o endereço eletrônico e os demais dados necessários à comunicação durante a vigência da Ata; e

XII – prestar as garantias legais e contratuais aplicáveis aos produtos fornecidos.

24. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

24.1. São obrigações do Órgão Gerenciador, observadas suas competências legais:

I – promover as condições administrativas necessárias à execução das obrigações decorrentes desta Ata;

II – receber os produtos e verificar sua conformidade quanto à quantidade, à qualidade e às especificações exigidas;

III – processar os pagamentos devidos, desde que cumpridas as condições estabelecidas;

IV – acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar formalmente à Detentora da Ata as irregularidades identificadas, indicando, quando cabível, as providências necessárias à regularização;
VI – prestar os esclarecimentos necessários à adequada execução do fornecimento; e
VII – emitir as Autorizações de Fornecimento, quando cabíveis, observadas as condições registradas e a disponibilidade orçamentária pertinente à contratação.

25 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AOS DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1 Pela prática das infrações administrativas previstas na legislação, poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da conduta, as seguintes sanções:
I – Advertência;
II – Multa;
III – Impedimento de licitar e contratar;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.2. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial da obrigação, prevista no art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da referida Lei.

25.3. A sanção de multa será aplicada conforme os critérios estabelecidos neste instrumento e na legislação vigente, observados os seguintes parâmetros:
I – A multa deverá observar o percentual mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado mediante contratação direta, nos termos do art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
II – A multa moratória será aplicada em razão do atraso injustificado na execução das obrigações, conforme os critérios, percentuais e limites expressamente estabelecidos no instrumento aplicável, nos termos do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021;
III – A multa compensatória poderá ser aplicada nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total das obrigações, conforme os critérios previamente estabelecidos no instrumento aplicável, respeitados os limites legais;
IV – A aplicação da multa deverá observar a proporcionalidade entre a infração cometida, a obrigação inadimplida e os prejuízos eventualmente causados à Administração.

25.4. O atraso injustificado na execução das obrigações sujeitará o responsável à multa moratória, na forma prevista no instrumento aplicável.

25.4.1. A aplicação da multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória, quando cabível, nem que promova a extinção unilateral do contrato e aplique outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o art. 162, parágrafo único.

25.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

25.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos casos em que as infrações justificarem penalidade mais grave do que o impedimento de licitar e contratar, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

25.7. Na aplicação das sanções administrativas, a autoridade competente observará os critérios estabelecidos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando:
I – A natureza e a gravidade da infração cometida;
II – As peculiaridades do caso concreto;
III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

25.8. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 25.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, observados os requisitos legais, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.10. Na hipótese de a multa aplicada e as indenizações cabíveis superarem o valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao responsável, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente, conforme o art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições aplicáveis.

25.11. A aplicação da sanção de multa assegurará ao interessado o direito de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme o art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.12. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo de responsabilização, observados os procedimentos, os prazos e as garantias previstos no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.13. A aplicação das sanções observará a competência das autoridades administrativas definida na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

25.14. As sanções serão aplicadas mediante decisão motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como os meios de impugnação e os recursos previstos na legislação vigente.

25.15. A Administração deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas nos cadastros oficiais pertinentes, observados os prazos e os procedimentos previstos no art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.16. O cancelamento do registro do fornecedor na Ata de Registro de Preços poderá ocorrer nas hipóteses e mediante o procedimento previstos na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços e neste instrumento, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigidos pela legislação.

25.17. Nas contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, quando cabíveis, conforme os arts. 151 a 154 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26 INEXECUÇÃO OU CANCELAMENTO DA ATA

26.1 O fornecedor terá seu registro cancelado de pleno direito quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes deste Registro de Preços;

c) Por inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços firmada;

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

e) Sofrer sanção prevista no inciso III e no IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

f) Quando o detentor for impedido ou declarado inidôneo par licitar ou contratar com Administração Municipal;

g) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado;

h) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade empresária adjudicatária;

i) A pedido do fornecedor.

26.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

26.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

26.4 A solicitação do detentor de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de **45 (quarenta e cinco) dias**, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aprovado pelo Órgão Gerenciador.

26.5 O descumprimento, pela Detentora da Ata, de suas obrigações legais e/ou contratuais poderá ensejar o cancelamento do registro do fornecedor ou da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, mediante procedimento administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

26.6 O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n° 14.133/2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades.

26.7 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

Submete-se o presente Termo de Referência para avaliação e autorização da Autoridade Superior.

Itapecerica - MG, 28 de outubro de 2026.

_____
Renata Flávia Campos Pena
p/ Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Município de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.308.742/0001-44, com sede na Rua Vigário Antunes, nº 155, Centro, CEP 35.550-000, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo, aqui denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR,** neste ato representado pela Secretaria de _____ por meio de seu secretário, Sr. _____ CPF nº _____, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR** e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, com sede na_____, neste ato representada pelosenhor _____, RG nº_____e CPF nº_____, adiante denominada **DETENTORA DA ATA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, do Decreto Municipal nº 081/2023, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1 OBJETO

1.1 O objeto é _____, conforme as especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 DOS PREÇOS REGISTRADOS, ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

NÚMERO DE UNIDADES	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO REGISTRADO POR UNIDADE	PREÇO TOTAL

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

3.1. As aquisições serão realizadas de acordo com a necessidade da Administração, mediante solicitação das unidades administrativas requisitantes, observados os quantitativos estimados e os limites estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

3.2 A DETENTORA DA ATA deverá assegurar a padronização dos itens fornecidos, garantindo uniformidade de cores, materiais, dimensões e acabamento, especialmente em pedidos fracionados.

3.3 Os tecidos deverão atender às características exigidas para cada item, especialmente quanto à metragem, composição, cor, textura e acabamento, devendo apresentar uniformidade entre os lotes fornecidos.

3.4 Os aviamentos deverão possuir qualidade compatível com sua finalidade, observando-se resistência, acabamento, funcionalidade, dimensões, espessura, material e cor, conforme especificações constantes no instrumento convocatório.

3.5 As cores dos tecidos serão definidas pelas Secretarias Demandantes e constarão da Ordem de Fornecimento.

3.6 O fornecimento dos itens poderá ocorrer de forma parcelada, conforme a demanda das Secretarias requisitantes, mediante emissão de ordem de fornecimento, devendo a DETENTORA DA ATA observar os prazos e especificações estabelecidos.

3.7 Os tecidos fornecidos deverão, obrigatoriamente, estar acompanhados de etiqueta, rótulo ou documento equivalente que permita a identificação clara do tipo de material e de sua composição, de modo a possibilitar a conferência e aferição pela Administração no ato do recebimento.

3.8 Todos os produtos entregues pela Detentora da Ata deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as disposições contidas na Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.9 Deverá o fornecedor ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente, ficando a cargo deste a descarga e movimentação dos produtos até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

10.10 O aceite/aprovação dos bens pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Detentora da Ata por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

3.11 No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

3.12 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Detentora da Ata deverá assegurar o cumprimento das obrigações assumidas, não podendo alegar mera indisponibilidade comercial dos produtos como justificativa para o descumprimento do fornecimento, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas, devidamente comprovadas e reconhecidas pela Administração.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento.

4.2 A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizada por meio de nota de empenho ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

4.3 Os produtos deverão ser entregues conforme prazos, locais e condições estabelecidos no Termo de Referência e nesta Ata.

4.4 A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

4.5 Durante a validade do registro, a Detentora da ARP não poderá alegar a indisponibilidade do produto, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital e na ARP.

5 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega dos produtos terá início a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento pela contratada, expedida pela Diretoria de Compras.

5.2. O prazo máximo para a entrega será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada. Excepcionalmente, esse prazo poderá ser prorrogado, desde que a contratada apresente justificativa formal e devidamente fundamentada antes

de seu vencimento, cabendo à Administração avaliar e, se for o caso, autorizar expressamente a prorrogação.

5.3. A Autorização de Fornecimento será encaminhada, preferencialmente, por meio eletrônico, ao endereço de e-mail formalmente indicado pela contratada, que deverá confirmar seu recebimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do envio.

5.4. A ausência de confirmação de recebimento no prazo estabelecido no subitem anterior não afastará, por si só, a responsabilidade da contratada, desde que haja comprovação do efetivo envio da Autorização de Fornecimento ao endereço eletrônico por ela formalmente indicado. Nessa hipótese, a Administração deverá adotar as medidas necessárias para assegurar a efetiva ciência da contratada acerca da solicitação, de modo a evitar controvérsias quanto ao recebimento da autorização e ao termo inicial do prazo de entrega.

5.5. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na respectiva Autorização de Fornecimento, observando-se o horário de funcionamento das unidades, atualmente estabelecido entre 12h e 17h, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente.

5.5.1 Os locais de entrega poderão ser:
a) Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: Rua Vigário Antunes, nº 276, bairro Centro, Itapecerica/MG, CEP 35.550-000;
b) CRAS Padre João Bruno Barbosa: Rua Major Egídio Luiz Cerqueira, nº 384, bairro Ingás, Itapecerica/MG, CEP 35.550-000;
c) CRAS Leonarda Norvinda Lamounier: Rua José Gominho, nº 86, bairro Ingás, Itapecerica/MG, CEP 35.550-000;
d) CREAS Irmã Carollina da Silva: Rua Lamounier Godofredo, nº 320, bairro Centro, Itapecerica/MG, CEP 35.550-000.

5.6. O endereço específico para cada entrega será indicado na respectiva Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

6 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO
6.1. O recebimento dos produtos ocorrerá de acordo com o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se as seguintes etapas:
a) Recebimento provisório: realizado de forma sumária, no ato da entrega ou em até 05 (cinco) dias úteis, mediante conferência inicial das quantidades, embalagens e demais condições aparentes dos produtos, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas.
b) Recebimento definitivo: realizado em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação detalhada da qualidade, quantidade e conformidade dos produtos com as condições estabelecidas no Termo de Referência e na Autorização de Fornecimento.

6.2. Constatada qualquer irregularidade, desconformidade ou inadequação dos produtos fornecidos, a contratada será formalmente notificada para providenciar a retirada e a substituição dos itens recusados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem qualquer ônus para a Administração.

12.3. A substituição dos produtos recusados deverá ocorrer às expensas da contratada, incluindo todos os custos de transporte, retirada, entrega e demais despesas necessárias à regularização do fornecimento.

6.4. Caso a contratada não providencie a retirada dos produtos recusados no prazo estabelecido, a Administração adotará as medidas administrativas cabíveis, observada a legislação aplicável, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes.

6.5. O período compreendido entre a comunicação formal da irregularidade à contratada e a efetiva ciência da notificação não será computado para fins de contagem do prazo concedido para substituição, quando comprovadamente não houver ocorrido a ciência da comunicação.

6.6. Caso os produtos substituídos permaneçam em desacordo com as especificações exigidas, a Administração poderá recusá-los novamente, exigindo nova substituição, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e sancionatórias cabíveis.

7 FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pelo Município no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da documentação fiscal devidamente atestada, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento e dos demais documentos exigíveis.

7.2. A nota fiscal que não atender às exigências do edital ou apresentar inconsistências será devolvida à Detentora da Ata para correção, ficando suspensa a tramitação do pagamento até a regularização, com a correspondente recontagem do prazo conforme as regras aplicáveis.

7.3. A devolução da nota fiscal para correção não autoriza a Detentora da Ata a suspender o cumprimento das obrigações de fornecimento já assumidas.

7.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada ao setor responsável pelo recebimento e processamento da despesa, observadas as orientações da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

7.5. O pagamento será realizado por transferência eletrônica ou depósito em conta bancária indicada pela Detentora da Ata, observadas as retenções tributárias legalmente exigíveis.

7.6. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo dos materiais, ao ateste do servidor responsável pela fiscalização e à regular liquidação da despesa, mediante verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela Detentora da Ata e dos demais requisitos administrativos, fiscais e financeiros aplicáveis.

8 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 A verificação da adequação e a aceitação dos produtos serão realizadas pela fiscalização, a qual considerará as especificações contidas no Edital e visam garantir a conformidade no atendimento das exigências nele contidas. O produto será considerado aceito somente após conferido e verificado o atendimento pleno as especificações.

8.2 Os materiais deverão apresentar resistência adequada ao desgaste, impactos e condições normais de uso, devendo manter suas características essenciais de funcionamento e segurança ao longo de sua vida útil.

8.3 A Administração poderá recusar, no todo ou em parte, os produtos que não atendam aos padrões mínimos de qualidade, ainda que estejam em conformidade com a descrição formal, caso se verifique inadequação ao uso pretendido

8.4 O aceite/aprovação do objeto pelo Órgão Gerenciador/Contratante não exclui a responsabilidade civil da Detentora da Ata/Detentora da Ata, por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

9 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO/ REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 A verificação da adequação e a aceitação dos produtos serão realizadas pela fiscalização, a qual considerará as especificações contidas no Edital e visam garantir a conformidade no atendimento das exigências nele contidas. O produto será considerado aceito somente após conferido e verificado o atendimento pleno as especificações e condições editalícias.

9.2 Os materiais deverão apresentar características de qualidade, resistência e durabilidade compatíveis com sua finalidade e com as especificações técnicas estabelecidas para cada item, devendo atender às condições normais de utilização nas atividades de artesanato.

9.3 O aceite/aprovação do objeto pelo Órgão Gerenciador/Contratante não exclui a responsabilidade civil da Detentora da Ata, por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

10 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão realizadas por agentes públicos formalmente designados pela Administração, observadas as disposições dos arts. 7º, 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

10.2. A fiscalização da execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será exercida por representante da Administração especialmente designado, ao qual caberá acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata, especialmente quanto aos prazos, às condições de fornecimento, às quantidades e à qualidade dos produtos entregues.

10.2.1. Fica designada como fiscal das contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços a Sra. Carolina Beatriz Araújo, Diretora do CRAS, Matrícula nº 2198-1, a quem compete exercer as atribuições inerentes à fiscalização, nos limites de sua designação e da legislação vigente.

10.2.2. A fiscalização deverá registrar, em documento próprio, as ocorrências relacionadas à execução das contratações, indicando a data, a descrição dos fatos e, quando possível, os responsáveis envolvidos, bem como as providências necessárias à correção de eventuais falhas ou irregularidades.

10.2.3. Quando constatadas irregularidades que não possam ser solucionadas diretamente pelo fiscal, estas deverão ser comunicadas ao gestor da ata ou à autoridade competente, em tempo hábil, para adoção das providências cabíveis.

10.2.4. As comunicações entre os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização e o representante indicado pela empresa detentora da ata serão realizadas, preferencialmente, por meio eletrônico, sem prejuízo da utilização de outros meios formais de comunicação, quando necessário.

10.3. Compete ao fiscal das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços:

a) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e nos respectivos instrumentos de contratação;

b) verificar se os produtos entregues correspondem às especificações, características, quantidades e demais condições exigidas pela Administração;

c) acompanhar os prazos de entrega e comunicar eventuais atrasos, falhas ou descumprimentos das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata;

d) realizar o recebimento provisório dos produtos, quando cabível, e subsidiar o recebimento definitivo, conforme as condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável;

e) atestar os documentos fiscais correspondentes, após a devida verificação do fornecimento e observadas as competências administrativas estabelecidas;

f) solicitar à empresa detentora da ata a correção de falhas, a substituição de produtos em desacordo com as especificações ou a adoção de outras providências necessárias à regular execução do fornecimento;

g) registrar e comunicar ao gestor da ata ou à autoridade competente as ocorrências que possam caracterizar descumprimento das obrigações assumidas, para avaliação e adoção das medidas cabíveis;

h) fornecer informações e documentos necessários à instrução de procedimentos administrativos relacionados à execução das contratações.

10.4. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo de outras atribuições previstas em regulamentação própria:

a) administrar e acompanhar a Ata de Registro de Preços, zelando pelo cumprimento das condições nela estabelecidas;

b) controlar os quantitativos registrados e os respectivos saldos disponíveis, bem como acompanhar as contratações realizadas com fundamento na ata;

c) acompanhar a vigência da ata e adotar, quando necessário e juridicamente cabível, as providências relativas à sua prorrogação, alteração, atualização ou cancelamento;

d) acompanhar a compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado, adotando as providências previstas na legislação quando constatada eventual necessidade de negociação ou revisão dos valores;

e) receber e analisar as informações encaminhadas pelos fiscais, adotando ou submetendo à autoridade competente as providências necessárias à solução de eventuais irregularidades;

f) coordenar os procedimentos administrativos relacionados à gestão da ata e, quando necessário, encaminhar os documentos pertinentes à apuração de responsabilidades e à eventual aplicação de sanções, observados o contraditório e a ampla defesa;

g) manter atualizadas as informações e os registros relativos à utilização da Ata de Registro de Preços.

10.5. Quando houver necessidade de contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, o órgão ou setor interessado deverá consultar previamente o setor responsável pelo gerenciamento da ata, a fim de verificar a disponibilidade de saldo, a vigência, os preços registrados e as demais condições necessárias à formalização da contratação.
10.5.1. A utilização da Ata de Registro de Preços deverá ser precedida da verificação de sua vantajosidade para a Administração, especialmente quanto à compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

10.6. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá indicar formalmente um representante ou preposto, quando exigido pela Administração, para atuar como interlocutor durante a execução das obrigações decorrentes da ata, mantendo atualizados seus dados de contato.
10.6.1. A empresa deverá prestar todos os esclarecimentos e fornecer as informações e os documentos solicitados pelos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização, desde que relacionados ao objeto e necessários ao acompanhamento da execução das obrigações assumidas.

10.7. A empresa detentora da ata deverá permitir, nos limites necessários ao acompanhamento da execução das obrigações assumidas, a realização de inspeções e verificações pela Administração, bem como disponibilizar os documentos e elementos comprobatórios pertinentes ao fornecimento dos produtos.

10.8. A atuação dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa detentora da Ata de Registro de Preços pelo integral cumprimento de suas obrigações, inclusive quanto à qualidade, às características e à regularidade dos produtos fornecidos, permanecendo sob sua responsabilidade os danos e prejuízos decorrentes de sua atuação, na forma da legislação aplicável.

10.9. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos fiscais ou do gestor da ata deverão ser encaminhadas à autoridade competente, devidamente fundamentadas, para análise e adoção das medidas cabíveis.

10.10. A Administração poderá solicitar a substituição do representante ou preposto indicado pela empresa detentora da ata, mediante justificativa fundamentada, quando sua atuação comprometer ou dificultar o adequado acompanhamento e a execução das obrigações assumidas.

10.11. A aplicação de penalidades decorrentes de eventual descumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata observará os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, competindo à autoridade legalmente competente decidir sobre a aplicação das sanções.

11 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1. Por se tratar de procedimento realizado por meio do Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária específica será exigida por ocasião da efetivação de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, mediante a emissão do respectivo empenho e dos demais instrumentos necessários, conforme a legislação aplicável.

11.2. Registra-se que consta dos autos do processo a comprovação da disponibilidade orçamentária para suportar as despesas decorrentes das contratações previstas para o exercício de 2026. Para os exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos, observada a disponibilidade de recursos.

12 VALIDADE DA ATA
12.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021

12.2 Durante o prazo de validade desta Ata, o Município não será obrigado a efetuar a aquisição do objeto referido na cláusula primeira, exclusivamente por seu intermédio, podendo utilizar para tanto outros meios, desde que permitidos por lei (art. 82, VIII, Lei 14.133/2021), sem que de fato, caiba

recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

13. DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços registrados poderão ser reajustados, repactuados ou revistos, conforme a natureza do objeto e os requisitos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

13.2. O reajuste observará o índice previsto no edital, a data-base pertinente e a periodicidade mínima legal de 12 (doze) meses. A repactuação, quando cabível, dependerá da demonstração analítica da variação dos custos.

13.3. A revisão extraordinária poderá ser concedida, mediante requerimento fundamentado ou de ofício, quando comprovados os pressupostos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, observada a regulamentação aplicável.

13.4. O pedido deverá ser instruído com justificativa, memória de cálculo e documentos comprobatórios da variação dos custos e de sua repercussão nos preços registrados.

13.5. A Administração analisará o pedido, podendo realizar diligências e pesquisa de mercado, e proferirá decisão expressa no prazo legal, observado o art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

14. DA REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses legalmente admitidas, inclusive em razão de variações de mercado, fatos supervenientes e alterações tributárias ou legais que comprovadamente repercutam nos preços.

14.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a Administração convocará a DETENTORA DA ATA para negociar sua redução. Não havendo acordo, poderá liberá-la do compromisso, sem penalidades, observadas as condições legais, e convocar os fornecedores do cadastro de reserva ou adotar as medidas cabíveis.

14.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao registrado e a DETENTORA DA ATA comprovar a impossibilidade de cumprir o compromisso assumido, poderá requerer a revisão, mediante documentação que demonstre o fato superveniente e sua efetiva repercussão nos custos. O pedido será analisado e decidido de forma fundamentada, podendo ser deferido ou indeferido conforme os requisitos legais.

14.4. A criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de normas com repercussão comprovada nos preços, poderá justificar sua alteração para mais ou para menos, conforme a legislação aplicável.

14.5. A revisão extraordinária dependerá da comprovação dos pressupostos legais, não sendo suficiente a mera alegação de aumento de custos ou a variação ordinária dos preços de mercado.

14.6. Os procedimentos observarão a Lei nº 14.133/2021 e o regulamento do Sistema de Registro de Preços aplicável ao ente público.

15 OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ARP

25.1. São obrigações da Detentora da Ata:

I – fornecer os bens nas condições, nos preços e nos prazos estabelecidos na proposta, no edital, no Termo de Referência e nesta Ata;

II – adotar as medidas preventivas necessárias para evitar danos à Administração e a terceiros em decorrência do fornecimento;

III – responsabilizar-se pelos danos e prejuízos decorrentes de sua conduta ou da atuação de seus empregados, prepostos e representantes, nos termos da legislação aplicável;

IV – atender às determinações regulares da Administração e da fiscalização;

V – reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os produtos recusados, no prazo estabelecido pela Administração;

VI – responsabilizar-se pelos encargos comerciais, fiscais, tributários, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução de suas obrigações;
VII – manter, durante a vigência da Ata e enquanto houver obrigações pendentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, na forma da legislação aplicável;
VIII – observar as regras legais relativas a conflitos de interesses, impedimentos e vedações à contratação com a Administração Pública;
IX – informar e manter atualizado o endereço eletrônico para comunicações, notificações e intimações administrativas;
X – emitir as notas fiscais em conformidade com as exigências legais e editalícias;
XI – manter atualizados o número de telefone, o endereço eletrônico e os demais dados necessários à comunicação durante a vigência da Ata; e
XII – prestar as garantias legais e contratuais aplicáveis aos produtos fornecidos.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

16.1. São obrigações do Órgão Gerenciador, observadas suas competências legais:
I – promover as condições administrativas necessárias à execução das obrigações decorrentes desta Ata;
II – receber os produtos e verificar sua conformidade quanto à quantidade, à qualidade e às especificações exigidas;
III – processar os pagamentos devidos, desde que cumpridas as condições estabelecidas;
IV – acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas;
V – comunicar formalmente à Detentora da Ata as irregularidades identificadas, indicando, quando cabível, as providências necessárias à regularização;
VI – prestar os esclarecimentos necessários à adequada execução do fornecimento; e
VII – emitir as Autorizações de Fornecimento, quando cabíveis, observadas as condições registradas e a disponibilidade orçamentária pertinente à contratação.

17 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AOS DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Pela prática das infrações administrativas previstas na legislação, poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da conduta, as seguintes sanções:
I – Advertência;
II – Multa;
III – Impedimento de licitar e contratar;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.2. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial da obrigação, prevista no art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da referida Lei.

17.3. A sanção de multa será aplicada conforme os critérios estabelecidos neste instrumento e na legislação vigente, observados os seguintes parâmetros:
I – A multa deverá observar o percentual mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado mediante contratação direta, nos termos do art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
II – A multa moratória será aplicada em razão do atraso injustificado na execução das obrigações, conforme os critérios, percentuais e limites expressamente estabelecidos no instrumento aplicável, nos termos do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021;
III – A multa compensatória poderá ser aplicada nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total das obrigações, conforme os critérios previamente estabelecidos no instrumento aplicável, respeitados os limites legais;
IV – A aplicação da multa deverá observar a proporcionalidade entre a infração cometida, a obrigação inadimplida e os prejuízos eventualmente causados à Administração.

17.4. O atraso injustificado na execução das obrigações sujeitará o responsável à multa moratória, na forma prevista no instrumento aplicável.

17.4.1. A aplicação da multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória, quando cabível, nem que promova a extinção unilateral do contrato e aplique outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o art. 162, parágrafo único.

17.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos casos em que as infrações justificarem penalidade mais grave do que o impedimento de licitar e contratar, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.7. Na aplicação das sanções administrativas, a autoridade competente observará os critérios estabelecidos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando:
I – A natureza e a gravidade da infração cometida;
II – As peculiaridades do caso concreto;
III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

17.8. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 25.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, observados os requisitos legais, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.10. Na hipótese de a multa aplicada e as indenizações cabíveis superarem o valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao responsável, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente, conforme o art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições aplicáveis.

17.11. A aplicação da sanção de multa assegurará ao interessado o direito de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme o art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.12. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo de responsabilização, observados os procedimentos, os prazos e as garantias previstos no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.13. A aplicação das sanções observará a competência das autoridades administrativas definida na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

17.14. As sanções serão aplicadas mediante decisão motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como os meios de impugnação e os recursos previstos na legislação vigente.

17.15. A Administração deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas nos cadastros oficiais pertinentes, observados os prazos e os procedimentos previstos no art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.16. O cancelamento do registro do fornecedor na Ata de Registro de Preços poderá ocorrer nas hipóteses e mediante o procedimento previstos na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de

Preços e neste instrumento, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigidos pela legislação.

17.17. Nas contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, quando cabíveis, conforme os arts. 151 a 154 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18 SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta contratação, considerando a natureza do fornecimento e a necessidade de assegurar a responsabilidade direta da Detentora da Ata pelo cumprimento das obrigações assumidas.

18.2. A Detentora da Ata permanecerá integralmente responsável pela qualidade, procedência, entrega e conformidade dos materiais fornecidos, bem como pelos danos decorrentes do descumprimento de suas obrigações, nos termos da legislação aplicável.

19 ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1. Os quantitativos inicialmente registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser acrescidos, observadas as disposições da legislação e da regulamentação aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

19.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, quando cabível, mediante justificativa e formalização do respectivo instrumento, observadas as hipóteses e os limites estabelecidos nos arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20 AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

20.1 As aquisições decorrentes desta ARP serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

20.2 As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ARP.

21 CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 O fornecedor terá seu registro cancelado de pleno direito quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes deste Registro de Preços;

c) Por inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços firmada;

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

e) Sofrer sanção prevista no inciso III e no IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

f) Quando o detentor da Ata for impedido ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com Administração Municipal;

g) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado;

h) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade empresária adjudicatária;

i) A pedido do fornecedor.

21.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

21.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

21.4 A solicitação do detentor de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de **45 (quarenta e cinco) dias**, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aprovado pelo Órgão Gerenciador.

21.5 O descumprimento, por parte da Detentora da Ata, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a este Órgão Gerenciador o direito de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

21.6 O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n° 14.133/2021, sujeitará a Detentora da Ata à multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da Detentora da Ata, independentemente de outras penalidades.

21.7 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

22 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

22.1 A presente Ata fundamenta-se:

a) Na Lei Federal nº 14.133/2021;
b) No Decreto Municipal nº 081/2023;
c) Na Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
d) Na Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

22.2 A presente ARP vincula-se aos termos:

a) Do Edital e anexos do Pregão Eletrônico que deu origem a esta Ata.

23 DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital da licitação e seus anexos, as propostas das classificadas, conforme referências constantes do Preâmbulo deste documento, e o Termo de Referência.

23.2 Integram esta Ata de Registro de Preço, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência, o Edital de licitação e a Proposta Final apresentada no procedimento supracitado.

23.3 Elegem as partes o foro da Comarca de Itapecerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem desta Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecerica/MG, _____de _____de 20____.

Secretário (a) Municipal de
Gestor (a) da ARP

PF/MF

Representante Legal da Detentora do Registro de Preços

CPF/MF
Empresa
CNPJ/MF da empresa

Esta Minuta de Ata de Registro de Preços foi examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

_____
Dra. Analúcia Castro Carvalho Pedrosa
Assessora Jurídica

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ...../2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2026

Nome da empresa:		**CNPJ:**
Endereço:		
Cidade:	**Estado:**	**CEP:**
Telefone da empresa:		
Email:		

A presente proposta tem por objeto os produtos abaixo especificados, os quais serão fornecidos de acordo com as condições constantes do Edital e Anexos do Processo Licitatório supramencionado. O objeto assim se constitui:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANT/UN.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: ..... (por extenso)
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ..... (não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos).

DECLARAÇÃO: Declaramos para os devidos fins legais, que nos preços acima propostos estão incluídos todos os custos e despesas necessários à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o Contratante, tais como custos diretos e indiretos, encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, transporte e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

Caso sejamos vencedores do certame, a pessoa indicada pela empresa e com poderes para assinar o respectivo contrato é o Sr..... (Nome completo, CPF, RG, Profissão, Nacionalidade, Estado Civil e Endereço).

_____, _____ de _____ de 20.....

_____
Assinatura do responsável pela empresa ou preposto
Nome completo e CPF
Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV-MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no procedimento licitatório promovido pelo Município, que:

1. do conhecimento e da aceitação do edital
1.1. Tem pleno conhecimento e aceita integralmente as condições, exigências e regras estabelecidas no Edital, seus anexos, Termo de Referência e demais documentos que integram o processo licitatório, comprometendo-se a cumpri-los integralmente.
1.2. Possui conhecimento das condições necessárias ao cumprimento do objeto da contratação, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das disposições estabelecidas no instrumento convocatório.

2. do atendimento aos requisitos de habilitação
2.1. Atende a todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital e na legislação vigente, estando ciente da obrigatoriedade de declarar a ocorrência de fatos supervenientes que possam comprometer sua habilitação ou sua capacidade de contratar com a Administração Pública.
2.2. Responsabiliza-se pela veracidade, autenticidade e exatidão das informações e dos documentos apresentados no certame, estando ciente de que a prestação de informações falsas ou a apresentação de documentos inverídicos poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3. da inexistência de impedimentos para licitar e contratar
3.1. Não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento ou vedação à participação no procedimento licitatório previstas nos arts. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis.
3.2. Não possui sanção administrativa vigente que impeça sua participação no presente certame ou sua contratação com o Município, observados o alcance e os efeitos das penalidades eventualmente aplicadas, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.3. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nem possui relação de parentesco, nos termos e limites estabelecidos no art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.4. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. da proibição do trabalho infantil, forçado ou degradante
4.1. Para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, declara que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
4.2. Declara que não utiliza mão de obra em condições análogas à escravidão, trabalho forçado ou condições degradantes, comprometendo-se a observar integralmente a legislação trabalhista durante a execução do objeto contratado.
4.3. Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.4. Declara que observa as disposições legais relativas à contratação de aprendizes, quando aplicáveis, comprometendo-se a cumprir as exigências da legislação trabalhista durante a execução contratual.

5. da proteção de dados pessoais – LGPD
5.1. Compromete-se a observar, quando aplicável, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), durante a execução da contratação.

5.2. Compromete-se a utilizar os dados pessoais eventualmente acessados exclusivamente para as finalidades necessárias à execução do objeto contratado, observando os princípios e requisitos previstos na legislação aplicável.
5.3. Compromete-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito.
5.4. Compromete-se a comunicar ao Município eventual incidente de segurança envolvendo dados pessoais, observados os prazos e procedimentos estabelecidos na legislação aplicável e no instrumento contratual.
5.5. Compromete-se a observar as hipóteses legais de conservação e eliminação de dados pessoais, inclusive aquelas previstas no art. 16 da Lei Federal nº 13.709/2018.

6. do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte
6.1. Para fins de aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações posteriores, declara, sob as penas da lei, que se enquadra na seguinte condição:
( ) MICROEMPRESA – ME;
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP;
( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, quando legalmente aplicável;
( ) NÃO SE ENQUADRA nas hipóteses acima.
6.2. Caso tenha assinalado uma das opções de enquadramento favorecido, declara que atende aos requisitos legais para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e que não se encontra em nenhuma das situações impeditivas previstas no § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar.

7. da observância do limite de contratos com a administração pública
7.1. Para fins de obtenção dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, declara que, no ano-calendário de realização desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem o limite da receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.2. Declara estar ciente de que, nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para fins de aplicação do limite previsto no § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme estabelece o § 3º do mesmo dispositivo.

8. das transações realizadas na plataforma eletrônica
8.1. Responsabiliza-se pelas transações efetuadas em seu nome na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e declarações, bem como os demais atos praticados por seus representantes ou usuários devidamente credenciados, observadas as regras de funcionamento do sistema eletrônico.

9. da comunicação de fatos supervenientes
9.1. Compromete-se a comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa alterar sua situação jurídica, sua capacidade de contratar ou suas condições de habilitação durante o procedimento licitatório ou a execução contratual.

10. da declaração final
10.1. Declara, por fim, que todas as informações prestadas neste documento são verdadeiras, que está ciente das responsabilidades decorrentes da prestação de declaração falsa e que se compromete a cumprir integralmente as disposições do Edital e da legislação aplicável.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

_____, ____ de _____ de 2026.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF: _____
Cargo/Função: _____
Assinatura: _____